



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

## **RESOLUÇÃO Nº 014/20 - CIB/RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

o Decreto nº 54.479, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a racionalização e o controle de despesas públicas e estabelece procedimentos emergenciais para iniciar o restabelecimento do equilíbrio orçamentário e financeiro do Estado do Rio Grande do Sul;

a Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

a Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017, Anexo XXII, que aprova a Política Nacional da Atenção Básica, e prevê prazo máximo de 04 (quatro) meses, a contar a partir da data de publicação da Portaria de credenciamento das novas equipes no Diário Oficial da União, sob pena de descredenciamento da(s) equipe(s) caso esse prazo não seja cumprido;

a Portaria nº 1.710, de 08 de Julho de 2019, altera a Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017, para instituir o fluxo de credenciamento desburocratizado para serviços e equipes de saúde no âmbito da Secretaria de Atenção Primária à Saúde;

a urgência de avaliar o impacto financeiro e instituir um teto para os repasses de recursos estaduais para a Atenção Básica;

a necessidade de regular a adesão dos municípios à legislação estadual de financiamento para a Atenção Básica;

a obrigação do Estado em realizar o apoio e o monitoramento das ações e a aplicação dos recursos financeiros repassados aos municípios;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 09/10/2019;

a Portaria nº 2.979, de 12 de Novembro de 2019, que institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

a necessidade do Grupo de Trabalho da Atenção Básica de aguardar algumas definições pendentes por parte do Ministério da Saúde e de se apropriar adequadamente das recentes alterações estabelecidas no modelo de financiamento da Atenção Primária à Saúde, visando apresentar à CIB/RS um estudo/proposta consistente e atualizado;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 16/01/2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estender os prazos acordados nas Resoluções nº 366/19, nº 367/19 e nº 368/19 - CIB/RS, até 31 de março de 2020, para que o Grupo de Trabalho da Atenção Básica avalie os respectivos incentivos tratados nestas Resoluções e retorne o estudo para avaliação e pactuação na CIB/RS.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 17 de janeiro de 2020.

ARITA BERGMANN  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS